

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 292/1984

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA RESERVAR AO VEREADOR AUTOR DE PROJETO REJEITADO OU NÃO SANCIONADO PREFERÊNCIA NA REPRESENTAÇÃO DA MATÉRIA.

Data da Norma **18/06/1984**

Data de Publicação 24/07/1984

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 409/1984 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência **Revogada**

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações **Data da Norma** 13/11/1990

Norma Relacionada Resolução n° 379/1990

Efeito da Norma Relacionada Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



GABINETE COPRESIDENTE

(Proc. nº 15.515) -

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 18 DE JUNHO DE 1.984

Acrescenta § 39 ao art. 126 do Regimento Interno, para reservar ao vereador autor de projeto rejeitado ou não sancionado preferência na reapresentação da matéria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 14 de junho de 1 984, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º 0 art. 126 da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970, passa a vigorar acrescido deste § 3º:

"§ 3º O vereador autor de projeto rejeitado ou não sancionado terã preferência na reapresentação da mesma matéria".

Art. 20 Esta resolução entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundial, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (18-06-1 984).

PROF. PEDRO OSVALOS BEAGIM, Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Mun<u>i</u> cipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (18-06-1.984).

215 x 315 mm

Ab -----

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.